

# Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional

## A. NOME DA EMPRESA

Transit do Brasil S.A.

## B. NOME DO PLANO

Plano Alternativo de Serviço LDN (Longa Distância Nacional).

## C. IDENTIFICAÇÃO PARA A ANATEL

PA-28 - LDN (LONGA DISTÂNCIA NACIONAL).

## D. MODALIDADE DE STFC COBERTA

Plano alternativo específico para a modalidade LDN (Longa Distância Nacional) utilizando o CSP (Código de Seleção da Prestadora) 17 da Transit.

## E. FORMA DE PAGAMENTO

Plano pós-pago.

## F. DESCRIÇÃO RESUMIDA

Este Plano Alternativo LDN de Serviço visa oferecer aos assinantes do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a possibilidade de realizar chamadas na modalidade Longa Distância Nacional, através do Código de Seleção de Prestadora 17, doravante denominado CSP 17, na forma do disposto no Termo de Autorização para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade LDN (Longa Distância Nacional), outorgado à TRANSIT DO BRASIL LTDA.

## G. DETALHAMENTO DO PLANO

### 1. DESCRIÇÃO DO PLANO

Este Alternativo de Serviço LDN visa oferecer aos assinantes do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), a possibilidade de realizar chamadas na modalidade Longa Distância Nacional,

# Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional

através do CSP 17 (Código de Seleção da Prestadora) da Transit. Pode ser comercializado tanto pela equipe comercial da Transit, como também pela equipe de televendas. Com relação às equipes comerciais Transit, a venda se dará através do termo de autorização de serviço, que será após concordância do plano, assinado pelo cliente. No caso das vendas efetuadas pela equipe de televendas, após concordância, o cliente terá a ligação gravada e esta servirá como comprovante de contratação. A escolha do CSP 17 nas chamadas de Longa Distância Nacional efetuada a partir de telefones fixos implica na adesão imediata e plena a este Plano, considerando as condições descritas neste documento. Os principais benefícios do serviço CSP 17 da Transit são:

- i. Facilidade de Atendimento no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente);
- ii. Área de cobertura com 68 (sessenta e oito) pontos operacionais de presença;
- iii. Rede Digital proporcionando maior agilidade no atendimento de reparos.

Os Planos Alternativos LDN permitem realizar:

**A.** Ligações de longa distância nacional fixo-fixo utilizando o Código de Seleção de Prestadora - CSP 17 que serão debitadas do plano de franquia escolhido;

**B.** Ligações de longa distância nacional fixo-móvel utilizando o Código de Seleção de Prestadora - CSP 17 que serão debitadas do plano de franquia escolhido;

## 2. VIGÊNCIA DO PLANO

Este plano possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção, conforme regulamentação vigente.

## 3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plano válido em todo território nacional onde a Transit possui rede de cobertura.

## 4. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFAÇÃO

### 4.1. PARA CHAMADAS DO TIPO FIXO-FIXO

- 4.1.1. Plano pós-pago;
- 4.1.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- 4.1.3. Tempo de tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos;
- 4.1.4. Chamadas faturáveis: 4 (quatro) segundos após completado a chamada;
- 4.1.5. Modulação Horária:

# Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional

MODULAÇÃO HORÁRIA	
Tipo	Horário
REDUZIDO	Dias úteis – 0 às 6h
	Sábados – 14 às 24h
	Domingos e Feriados
	Nacionais – 0 às 24h
NORMAL	Dias úteis – 6 às 24h
	Sábados – 6 às 14h

## 4.2. PARA CHAMADAS DO TIPO FIXO-MÓVEL

- 4.2.1. Plano pós-pago;
- 4.2.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- 4.2.3. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- 4.2.4. Chamadas faturáveis: 4 (quatro) segundos após completado a chamada;
- 4.2.5. Modulação Horária:

MODULAÇÃO HORÁRIA	
Tipo	Horário
REDUZIDO	Dias úteis – 0 às 6h
	Sábados – 14 às 24h
	Domingos e Feriados
	Nacionais – 0 às 24h
NORMAL	Dias úteis – 6 às 24h
	Sábados – 6 às 14h

## 5. ASPECTO DE FATURAMENTO

O documento de cobrança apresentado pela prestadora ao assinante corresponderá a 30 (trinta) dias de prestação do serviço.

## 6. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

# Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional

## 6.1.1. ADESÃO

A escolha do CSP 17 nas chamadas de Longa Distância Nacional efetuada a partir de telefones fixos implica na adesão imediata e plena a este Plano, considerando as condições descritas neste documento.

## 6.1.2. VALOR DE HABILITAÇÃO

Não é prevista cobrança de habilitação para este Plano de Serviço.

## 6.1.3. VALOR DA ASSINATURA

Não é prevista cobrança de assinatura para este Plano de Serviço.

## 6.1.4. VALOR DE UTILIZAÇÃO

## 6.1.5. Valor para chamadas do tipo fixo-fixo

MODALIDADE LDN FIXO-FIXO			
VALOR DA FRANQUIA MENSAL	R\$ 16,00000	R\$ 35,00000	R\$ 79,90000
REDUZIDO	R\$ 0,30000	R\$ 0,25000	R\$ 0,20000
NORMAL	R\$ 0,35000	R\$ 0,30000	R\$ 0,25000
CHAMADAS A COBRAR	R\$ 0,49000	R\$ 0,49000	R\$0,49000
*Valor líquido de impostos e contribuições sociais.			

# Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional

## 6.1.6. Valor para chamada do tipo fixo-móvel

MODALIDADE LDN FIXO-MÓVEL			
VALOR DA FRANQUIA MENSAL	R\$ 16,00000	R\$ 35,00000	R\$ 79,90000
REDUZIDO VC2	R\$ 1,15000	R\$ 1,03000	R\$ 1,00000
REDUZIDO VC3	R\$ 1,15000	R\$ 1,03000	R\$ 1,00000
NORMAL VC2	R\$ 1,18000	R\$ 1,05000	R\$ 1,03000
NORMAL VC3	R\$ 1,18000	R\$ 1,05000	R\$ 1,03000
Chamadas a Cobrar	R\$ 1,19000	R\$ 1,19000	R\$ 1,19000

\*Valor Líquido de impostos e contribuições sociais.

6.1.7. Valor devido pelo assinante à TRANSIT pelas chamadas de Longa Distância Nacional originadas de telefones fixos ou móveis, observando-se as seguintes modalidades:

- i. **VC2:** chamadas originadas e recebidas a cobrar, em telefones móveis ou fixos, destinadas à área de tarifação distinta da área de tarifação de origem, identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao Código Nacional da localidade onde a chamada foi originada.
- ii. **VC3:** chamadas originadas e recebidas a cobrar, em telefones móveis ou fixos, destinadas à área de tarifação distinta da área de tarifação de origem, identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto ao Código Nacional da localidade onde a chamada foi originada.

## 7. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Não é prevista cobrança de serviços administrativos para este Plano de Serviço.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### 8.1. Certificação da Aceitação do Usuário

# Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional

---

Os serviços prestados no âmbito deste Plano Alternativo de Serviço abrangem a modalidade LDN, na forma do disposto nos Termos de Autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado outorgado à TRANSIT.

## **8.2. Identificação da opção pelo plano**

Na primeira fatura de Serviços Prestados após a adesão ao Plano será identificada a adesão através do nome Plano Alternativo de Serviço LDN que o assinante adquiriu.

## **8.3. Transferência para outro plano**

O cliente poderá solicitar a migração para outro plano alternativo ou plano básico a qualquer momento.

## **8.4. Contestação de débitos**

A descrição do serviço, tipo de preços aplicados a cada ligação, impostos e encargos referentes ao serviço, assim como eventuais promoções associadas ao Plano, constarão da Nota Fiscal de Serviços de telecomunicações e da Fatura de Serviços Prestados, emitida pela TRANSIT. O presente Plano Alternativo de Serviço, além das condições nele contidas, está também condicionado àquelas previstas na legislação vigente, e no Termo de Autorização para a Prestação do Serviço para este Plano Alternativo. Para o esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como, contestação de débitos, reclamações e sugestões, entrar em contato no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) pelo nº 10317, ou através do nosso site [www.transitbrasil.com.br](http://www.transitbrasil.com.br).

## **8.5. Extinção do plano**

Em caso de extinção desse Plano Alternativo de Serviço, a Transit comunicará sua intenção ao usuário e à ANATEL, em até 90 (noventa) dias, antes da próxima data de vigência.

## **Plano Alternativo de Serviço Longa Distância Nacional**

---

### **8.6. Data base e critérios de reajuste**

O reajuste dos valores das tarifas pode ser realizado em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: 08 (oito) de outubro de 2013 (dois mil e treze).

### **8.7. Atendimento ao assinante**

A TRANSIT comunica que, para o esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como, eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões, entrar em contato no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) pelo nº 10317, ou através do nosso site [www.transitbrasil.com.br](http://www.transitbrasil.com.br).